

A DIVERSIDADE NA ESCOLA

LEI 11.645/2008

PARCERIA FORMAÇÃO 2013 - UFMT – CEFAPRO –
Jogos dos Povos Indígenas 2013 em Cuiabá



POVOS DO XINGU E AO FUNDO
PATAXÓ DA BAHIA



**POVOS NOS JOGOS, OS DE
FRENTE SÃO OS TERENA DE
MATO GROSSO DO SUL**



DIFERENTES POVOS NOS JOGOS
DE CUIABÁ 2013

Problematização

- Por que fazer esse curso?
- O que traz a Lei?
- Que tipo de experiência traz com a temática indígena?
- Que dificuldades se apresentam para implementar a Lei na escola?
- Quem tem a responsabilidade para implementar na escola? Uma área ou disciplina? O professor?
- Quais limites se identifica para efetivar a implementação da Lei 11.645/08 na escola?

LEI 11.645/2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

- ... o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “[Art. 26-A.](#) Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

- § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

- § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados **no âmbito de todo o currículo escolar**, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

2015 – SEDUC/MT

**Diversidade Cultural: Seduc divulga nota técnica
para aplicar leis**

Referência:

SEDUC
SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

AV. BRASIL, 171 - JARDIM SÃO JOSÉ - CUIABÁ - MT

CEP: 78001-900 - FONE: (65) 3101-2100

WWW.MATO.GROSSO.GOV.BR - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.SEDUC.MT.GOV.BR

Secretaria de Políticas Educacionais – SAPE
Superintendência das Diversidades Educacionais - SUDE
Superintendência de Formação – SUFP
Superintendência de Educação Básica – SUEB
Superintendência de Gestão Escolar - SUGT

NOTA TÉCNICA 09/2015

Cuiabá, 30 de junho de 2015

Assunto: Aplicabilidade das Leis Federais nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008.

A presente nota técnica pretende orientar o cumprimento das Leis Federais nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008, que alteram a Lei Federal nº. 9.394/1996, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN**, em seu Artigo 26-A, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africanas, Afro-Brasileiras e Indígenas na Educação Básica. A implementação das leis supra citadas tem por objetivo valorizar a identidade, a história e a cultura dos afro-brasileiros e indígenas.

1. De acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, o Brasil é considerado o segundo maior país negro do mundo, com 96.795.294 habitantes que se declaram negros. Mato Grosso supera a média nacional em número de habitantes afrodescendentes. Dados apontam que, dos 3.035.122 mato-grossenses, 1.820.597 se autodeclararam pretos e pardos. Em todo o país, o percentual de negros, somando pretos e pardos, é de 51%, em Mato Grosso esse número atinge 60%. Segundo o mesmo Instituto, a população indígena soma um total de 896,9 mil pessoas. Em Mato Grosso temos uma população de aproximadamente 30 mil índios de 42 etnias. Se considerarmos que a população brasileira em 2010 era de pouco mais de 190 milhões de pessoas, pode-se dizer que quase metade dessas é de origem afrodescendente ou indígena. Portanto, é impossível ignorar a participação de negros e índios na formação do povo brasileiro.
2. As conquistas dos negros e indígenas no Brasil são, sem dúvida, resultado das reivindicações de seus movimentos sociais e instituições indigenistas junto ao Estado Brasileiro por uma educação antirracista e diversificada. São notórias as conquistas alcançadas pelas populações afrodescendente e indígena, porém ainda faz-se necessário o avanço pedagógico, político e operacional em



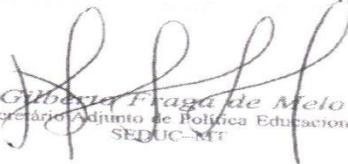
relação à implementação das políticas públicas e de educação diferenciadas para todos os sistemas de ensino, em todas as esferas de governo.

3. Destina-se:

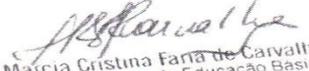
- I- Aos gestores dos sistemas de ensino;
 - II- Às escolas;
 - III- Aos Cejas;
 - IV- Professores;
 - V- Conselho Deliberativo Escolar - CDCE
 - VI- Comunidade escolar;
 - VII- Creches;
 - VIII- Todos os envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional: elaboradores, executores e avaliadores de projetos de educação e de projetos políticos pedagógicos.
4. A implementação das Leis **10.639/03** e **11.645/08** é componente obrigatório em toda ação política pedagógica devendo ser contemplada no âmbito da Educação Básica:
- a) Currículos do ensino fundamental, médio e modalidades;
 - b) A (re) elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos deverá apresentar as estratégias e metodologias de implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08;
 - c) O plano de ação Bienal e Anual do PPP deverão conter, no mínimo, 10% de recursos destinados à ação de implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08.
 - d) As discussões na Sala de Educador deverão obrigatoriamente contemplar estudos referentes às Leis 10.639/03 e 11.645/08;
 - e) O monitoramento da aplicabilidade desta Nota Técnica será da Equipe de Assessoramento Técnico Pedagógico da Superintendência de Diversidades Educacionais e Equipe de Assessores Pedagógicos da Superintendência da Educação Básica.

A Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais determina o cumprimento desta Nota Técnica. Para tanto, as Superintendências de Gestão Escolar, de Educação Básica, de Formação dos Profissionais da Educação e das Diversidades Educacionais deverão mediar o cumprimento das referidas orientações. As retromencionadas Superintendências disponibilizarão apoio técnico e pedagógico para o êxito da mesma.


Prof.ª **Gonçalina Eva de Almeida**
Superintendente de Diversidades Educacionais


Gilbete Fraga de Melo
Secretária Adjunta de Política Educacional
SEDUC-MT


Neuzil Dias Evangelista
Superintendente de Gestão Escolar


Marcia Cristina Faria de Carvalho
Superintendente de Educação Básica

Trazer a discussão da diversidade etnicocultural para sala de aula significa dar voz a todos os agentes sociais, independentemente da cor da sua pele ou traços físicos.

... por meio da Superintendência de Diversidades Educacionais, emitiu e encaminhou Nota Técnica nº09/2015 para todas as escolas..., Cefapros e Assessorias Pedagógicas.

O objetivo é a aplicar efetivamente as Leis 10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africanas, Afro-Brasileiras e Indígenas na Educação Básica.

- Na prática, a aplicação das leis passa a ser **componente obrigatório em toda ação política pedagógica da Educação Básica:**
 - **currículos** do ensino fundamental, médio e modalidades (Ensino de Jovens e Adultos – EJA);
 - o **plano de ação bienal e anual do PPP** deverão conter, no mínimo 10% de recursos destinados à implementação das leis;
 - e as discussões da **Sala do Educador** deverão, obrigatoriamente, contemplar estudos referentes.

- Para Gonçalves (Diversidade/SEDUC), existem boas práticas em algumas escolas, mas a maior parte ainda encara a educação para as relações étnico-raciais como uma questão a ser trabalhada somente nas comemorações do Dia da Consciência Negra ou no Dia do Índio.
- Por isso, o compromisso deve ser institucionalizado para não ficar restrito a ações individuais de alguns professores. (Fonte: Site Seduc/MT)

Povo BORORO NOS JOGOS INDÍGENAS DE CUIABÁ EM 2013

